

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MANEQUINS DE RCP E BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.

CT Nº 08/2026

ORIGEM: 2º CIA/CBC – Companhia dos Bombeiros / Assistência Militar

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Nº 8508953-13.2025.8.06.0000 e
8501581-40.2026.8.06.0000**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO
(PAC): TJCEASSMIL2025_0009**

CONTRATANTE: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu Assistente Militar do TJCE, Álvaro Coêlho Viana Junior, e

CONTRATADA: **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.582.712/0001-90, e sediada na Rua Antônio Serafim Costa, Nº 114, Bairro Chã do Pilar, Cidade Pilar/AL neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. João Paulo dos Santos Barbosa, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas e abaixo assinadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato reger-se-á pela referida Lei, com suas alterações, pela Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas modificações, bem como por eventuais atualizações posteriores, além das seguintes cláusulas e condições, às quais as partes se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, visando a aquisição de manequins de RCP e bolsas de APH com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Ceará.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência e seus anexos;
- 1.1.2. Termo de Participação n. 001/2026 e seus anexos;
- 1.1.3. Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preços unitários conforme especificações contidas no Termo de Referência e Termo de Participação n. 001/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ 23.590,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais)** para todos os itens contratados, correspondendo ao valor de **R\$ 2.359,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais)** por cada Bolsa de APH com Acessórios solicitada, respeitando os valores elencados no **Anexo II (Proposta da Contratada)**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento.

3.1 INCLUSÕES NO PREÇO – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão de obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 REAJUSTE – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **IPCA (IBGE)** ocorrida desde a data-base acima identificada.

4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2 REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4 PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo **de até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5 PRECLUSÃO LÓGICA – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e

o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6 ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO – Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Termo de Participação (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos, nos termos do **item 15 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1 GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2 DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3 CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1 CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas têm natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6 PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa sem antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

5.6.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.

5.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **TJCE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efe-

tuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.5. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.7 ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.8 INTERRUÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo TJCE, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.9 DESCONTOS AUTORIZADOS – O TJCE poderá deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela CONTRATADA ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da CONTRATADA e quaisquer outros débitos.

5.10 DESCONTOS FISCAIS – O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.11 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.12 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a CONTRATADA tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.13 PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do TJCE.

5.14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento da Assistência Militar – 04200063 – ASSIMIL, junto à UG 040301 Funseg, tendo como fonte de recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.061.192.11486.15.449052.1.759.1200070.1.20

04200063.02.061.192.11487.15.449052.1.759.1200070.1.20

04200063.02.061.192.20510.15.339030.1.759.1200070.1.20

04200063.02.122.421.20132.15.339030.1.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 11 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1 RESPONSABILIDADE EXECUTIVA – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do TJCE;

6.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 7 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**.

6.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO: Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a Entrega dos equipamentos, dispostas nos **itens 6, 9 e 14 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**.

6.4 PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5 NOMEAÇÃO DE PREPOSTO – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO I (Termo de Referência)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6 DIREÇÃO DOS TRABALHOS – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7 REGULARIDADE LEGAL – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8 INDENIZAÇÕES - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

6.10 INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11 SIGILO – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação;

6.12 FISCALIZAÇÃO – Adotar as medidas ao seu alcance para contribuir com o **TJCE** no que toca à fiscalização e execução contratual;

6.13 SUSTENTABILIDADE – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 12 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3 Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 12 (doze) meses, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas, contados da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1 Advertência;

11.2 Multa:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega de produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

11.2.1 A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.2.2 As multas que porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.2.3 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.7 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. Não será exigido da **CONTRATADA** prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo

quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **O TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

17.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

17.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

17.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

17.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO - Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o TJCE suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à CONTRATADA direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

17.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

18.1 Anexo I (Termo de Referência);

18.2 Anexo II (Proposta da Contratada);

18.3 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da CONTRATADA e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

HERACLIT
O VIEIRA
DE
SOUSA
NETO:200
458

Assinado de
forma digital
por HERACLITO
VIEIRA DE
SOUSA
NETO:200458
Dados:
2026.03.06
14:49:12 -03'00'

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TJCE**

JOAO PAULO
DOS SANTOS
BARBOSA:1203
1342401

Assinado de forma
digital por JOAO PAULO
DOS SANTOS
BARBOSA:12031342401
Dados: 2026.03.05
13:11:28 -03'00'

**ÁLVARO COELHO VIANA JUNIOR
ASSISTENTE MILITAR DO TJCE**

ALVARO
COELHO
VIANA
JUNIOR:81
248512391

Assinado de forma
digital por
ALVARO COELHO
VIANA
JUNIOR:81248512
391
Dados: 2026.03.09
13:15:30 -03'00'

**JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA
REPRESENTANTE DA EMPRESA PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

JOAO PAULO DOS
SANTOS
BARBOSA:1203134240
1

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO DOS SANTOS
BARBOSA:12031342401
Dados: 2026.03.05 11:50:40
-03'00'

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Pretende-se fazer a aquisição de manequins de RCP e bolsas do tipo resgate com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de aquisição de manequins de RCP e bolsas de APH com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Ceará, nos termos e quantidades adiante detalhados.

LOTE 1: Kit de Bolsas para APH			
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.
1	BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS – kit completo composto de bolsa modelo avançado com inúmeros materiais essenciais para o atendimento de primeiros socorros, abrangendo componentes para imobilização, kits lacrados contendo itens para partos emergenciais e para tratamento a queimaduras.	Unidade	10

LOTE 2: Manequins de RCP			
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.
1	MANEQUINS DE RCP – manequim torso adulto para reanimação cardiopulmonar projetada para: medir a prática da rcp; avaliar os resultados da prática e proporcionar feedback sobre a qualidade da rcp.	Unidade	12

1.2 Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas dos itens demandados, optou-se pelo parcelamento do objeto em dois lotes distintos, como forma de assegurar maior eficiência, competitividade e adequação ao interesse público - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	ESTIMATIVA DE PREÇO
II	MAPA DE RISCOS
III	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Tratando-se de pretensão de aquisição, o equivalente haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2 O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 12 (doze) meses, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas, contados da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de munir a Companhia dos Bombeiros do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2 Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3 A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares,

apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do aprimoramento de qualificação dos membros das unidades judiciárias, garantindo a educação continuada necessária aos jurisdicionados.

4.2 A aquisição objeto deste Termo de Referência permite uma educação continuada das áreas de interesse seja realizado de forma mais eficiente, abrangente e discreta, atendendo as necessidades de amplificação dos recursos, de modo a proporcionar as condições adequadas para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. Vida Útil Mínima

4.3.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de durabilidade:

- **Manequins de RCP:** vida útil mínima de **05 (cinco) anos**, considerando uso regular em treinamentos institucionais.
- **Bolsas de Atendimento Pré-Hospitalar (APH):** vida útil mínima de **03 (três) anos**, considerando uso contínuo em atividades de capacitação e simulação.

4.4 Garantia Técnica

4.4.1. O fornecedor deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e funcionamento inadequado, a contar do recebimento definitivo dos itens.

4.5 Manutenção e Suporte Técnico

4.5.1. Os manequins de RCP deverão possuir estrutura modular que permita a substituição das partes consumíveis com facilidade, sem necessidade de envio ao fabricante.

4.5.2. Caso a solução inclua recursos eletrônicos ou sistemas de feedback digital, o fornecedor deverá garantir **suporte técnico remoto ou presencial**, durante o período de garantia.

4.6 Critérios de Recebimento

4.5.1. Os itens somente serão recebidos definitivamente após:

- Inspeção técnica e funcional, com verificação do pleno funcionamento dos manequins (compressões, ventilação, integridade física e eletrônica);
- Avaliação da conformidade das bolsas de APH quanto à resistência dos materiais, costuras, compartimentos internos, acabamento e usabilidade;
- Apresentação de laudo ou certificado de conformidade técnica, quando exigido em edital ou especificação técnica;
- Entrega de manuais físicos ou digitais em língua portuguesa, contendo instruções de uso, limpeza, manutenção e montagem (no caso dos manequins).

4.5.2 O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de aprimoramento das atividades de bombeirísticas realizadas, diariamente, nas unidades judiciais, garantindo maior eficiência na execução de treinamentos, viabilizando o bom êxito nas ações preventivas e, por conseguinte, garantindo maior qualificação dos serviços prestados aos magistrados, servidores e jurisdicionados.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.2 Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

5.3 Na medida em que se trata de compra de Bolsas e manequins de RCP, a FORNECEDORA deverá comprovar a experiência prévia na produção e/ou fornecer esses itens, garantindo o cumprimento das regulamentações legais vigentes e garantindo o uso seguro e regular do equipamento.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 Especificações técnicas:

O objeto a ser adquirido consiste em kits de manequins de RCP e bolsa de APH com acessórios, e deve atender as seguintes características essenciais:

MANEQUINS DE RCP – Manequim torso Adulto para reanimação cardiopulmonar com display eletrônico projetada para: Medir a prática da RCP; avaliar os resultados da prática e proporcionar feedback sobre a qualidade da RCP. Durável. Disponível na tonalidade de pele Escura ou clara.

6.1.1 Deve possuir as seguintes características básicas: Obstrução natural das vias aéreas de forma a permitir aos estudantes aprender a técnica de abrir a via aérea como em uma situação real, mandíbula móvel, face removível, elasticidade do tórax tipo humano para as técnicas de ventilação e compressão torácica, marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno e mamilos), possibilitar o uso de reanimador manual ou protetor facial durante a ventilação, permitir a respiração boca-boca, boca-nariz, só nariz e com máscara bucal (ambas Pocket Mask e Bag-Valve Mask (BVM)), a resistência e elasticidade do tórax devem ser realista e similar ao de um adulto médio, ainda deve permitir que o equipamento seja compatível com sistemas externos de compressão e avaliação da RCP disponíveis no mercado que permita que o instrutor possa monitorar até 6 alunos ao mesmo tempo com um aplicativo instalado gratuitamente em seu celular ou pelo Tablet com sistema operacional iOS ou android, devendo exibir os parâmetros da RCP que indicam no mínimo procedimentos tais como feedback da profundidade, liberação do tórax, frequência, fração da compressão torácica em tempo real; tempo da sessão; pontuação total do exercício; indicação do volume ventilado com referência as faixas mínimas e máximas recomendadas, indicar a ventilação correta em % das ventilações totais; tempo sem compressões e protocolo utilizado (30:2 ou só compressão).

6.1.2 O Manequim deve ser leve para seu fácil transporte, confeccionada em PVC e polímero flexível e durável, possibilidade de remoção e substituição dos filtros das vias aéreas, pulmões e pele da face sem uso de ferramentas.

6.1.3 O item deve ser fornecido com mala de transporte para o fácil deslocamento torso, manta para acomodar o manequim durante a utilização, baterias duráveis, filtros da via aérea, manual de instruções, e deve possuir alimentação bivolt automático para recarga das baterias, podendo ter carregador externo ou no próprio manequim.

6.1.4 Os manequins devem possuir assistência técnica autorizada no Brasil, a fim de garantir a manutenção adequada, reposição de peças originais, suporte técnico qualificado e atendimento eficiente em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), assegurando o pleno funcionamento do equipamento e reduzindo o tempo de inatividade em caso de reparos ou ajustes necessários.

BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS - A Bolsa Tipo Resgate deve ser projetada para oferecer praticidade e organização, deve ser ideal para armazenar e transportar itens de primeiros socorros de forma eficiente. Características: Material Resistente: Fabricada em nylon de alta durabilidade, a bolsa é impermeabilizada e resistente a rasgos e abrasões, nas cores azul-marinho e laranja, garantindo proteção aos itens armazenados. Com resistência hidropelente que protege os equipamentos contra umidade e condições adversas. Design Funcional: Possui múltiplos compartimentos internos e externos, facilitando o acesso rápido e organizado aos materiais de emergência. Alça Confortável: Equipado com duas alças de mão na cor preta, de no mínimo 45mm para transporte manual e uma alça, que pode ser destacada, com comprimento regulável para transporte a tiracolo, os acessórios niquelados, proporcionando conforto durante o transporte. Zíper de Qualidade: Zíper robusto com dois cursores no mínimo, número 10, permitindo abertura total e facilitando o manuseio dos itens. Na porção inferior da bolsa deverá possuir PVC transparente e inserção de 6 cravos de plástico para dar maior apoio e resistência contra atritos; Benefícios: Organização e Praticidade: A estrutura interna deve priorizar a praticidade, com divisões adequadas para cada tipo de equipamento, assegurando correta disposição, fácil acesso e agilidade no atendimento. A bolsa de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) deverá conter os itens descritos a seguir, organizados em kits específicos e separados por meio de velcros ou compartimentos delimitados.

Devendo esta apresentar os seguintes itens:

Relação de Itens a Serem Adquiridos

- **Ataduras de Crepe**
 - 2 unidades – Atadura de crepe 10 cm x 180 cm
 - 2 rolos – Atadura de crepe 15 cm x 180 cm
 - 2 rolos – Atadura de crepe 30 cm x 180 cm
- **Bandagem e Gaze**
 - 2 rolos – Bandagem triangular em algodão 1,00 m x 1,00 m x 1,42 m
 - 2 unidades – Gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm (pacote com 5 unidades)

- 5 pacotes – Curativo tipo 10 cm x 15 cm
- **Colares Cervicais**
 - 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho PP
 - 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho P
 - 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho M
 - 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho G
 - 1 unidade – Colar cervical regulável adulto
 - 1 unidade – Colar cervical regulável pediátrico
- **Talas Moldáveis**
 - 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho P
 - 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho M
 - 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho G
 - 1 unidade – Tala moldável para dedo
 - 2 unidades – Tala moldável infantil
- **Materiais de Curativo e Fixação**
 - 1 unidade (tubo) – Esparadrapo
 - 1 unidade – Fita Microporosa 2,5 cm x 10 m (1 rolo)
 - 5 unidades – Atadura de rayon 7,5 cm x 5,0 m estéril
 - 1 unidade – Curativo valvulado
 - 1 unidade – Protetor de queimados e evisceração 0,90 m x 1,20 m
 - 5 unidades – Curativo tipo band-aid
 - 1 caixa – Bandagem elástica autoaderente
- **Equipamentos e Insumos Médicos**
 - 1 unidade – Soro fisiológico 500 ml
 - 1 conjunto – Cânula de Guedel (tamanhos 0, 1, 2, 3, 4)
 - 1 conjunto – Máscara facial reutilizável Pocket Mask
 - 1 unidade – Máscara descartável tipo Pratik Mask
 - 1 unidade – Bolsa Válvula Máscara (BVM) com reservatório adulto
 - 1 unidade – Bolsa Válvula Máscara (BVM) com reservatório pediátrico
 - 1 unidade – Oxímetro digital
 - 1 unidade – Manta térmica aluminizada 2,10 m x 1,40 m
 - 1 unidade – Lanterna de pupila

- 1 unidade – Termômetro clínico
- 1 unidade – Estetoscópio
- 1 unidade – Tensiômetro com esfigmomanômetro
- 1 unidade – Torniquete
- 3 unidades – Lâminas de bisturi
- 1 unidade – Tesoura ponta romba para resgate
- 1 unidade – Óculos de proteção antiembaçante
- 1 unidade – Saco plástico 15 litros
- 1 caixa – Luva de procedimento tamanho G
- 10 pares – Máscara cirúrgica descartável
- 1 unidade – Álcool swab (sachê individual)

6.2 Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1 Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo produtos perecíveis, que deverão contar com mais de 50% do tempo remanescente da validade pelo tipo de objeto que consista, desde que não seja inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante ou pela fornecedora.

7.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.

7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso,

sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos, mediante substituição ou reparo do item, sem quaisquer ônus adicionais ao TJCE, incluindo custos com transporte, peças, mão de obra e deslocamento.

7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.

7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

7.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7 Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos. Caso o bem seja substituído durante o período de garantia, um novo prazo de 12 (doze) meses será reiniciado a partir da data da substituição, para o novo item entregue.

7.8 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.

7.9 Uma vez notificado, a FORNECEDORA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a

exclusivo critério do TJCE.

7.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.

7.12 Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.

7.13 O desatendimento do prazo, conforme prevê o item 7.1, determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2 Estes critérios englobam:

8.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

8.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos(as) trabalhadores(as) e a preservação ambiental.

8.2.3 Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

8.2.4 Treinamento e capacitação periódicos dos(as) empregados(as), com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

8.2.5 Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

8.2.6 Utilização de água de reúso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

8.2.7 Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.

8.2.8 Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es) será do tipo ordinário, pois o Tribunal de Justiça determinou a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

9.3 A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará (ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

9.4 Os bens deverão ser entregues na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Galpão 14, Parque Iracema, CEP: 60.824-155, Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, (85) 3108-1537/1538, ou no específico endereço constante na ordem de fornecimento.

9.5 A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.

9.6 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do contrato correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

9.7 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.8 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

9.9 São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.10 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

9.11 Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

9.12 Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante

como padrão de qualidade.

9.13 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.

9.14 Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

10.1 O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

10.2 Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

10.3 Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

Indicador - Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega

medição	
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	<p>(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo.</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022-01/09/2022 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado</p> <p>b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns)</p> <p>c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)</p> <p>d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>
Observações	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR incidirá sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p>

	Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.
--	--

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1 A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

11.1.7 Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

11.1.8 Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

11.1.9 Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

11.2 Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

11.2.1 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

11.2.2 Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

11.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.2.5. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento e montagem, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

11.2.6. Não será admitida a subcontratação:

11.2.6.1 A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das

especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários.

11.2.6.2 A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento hábil, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo.

11.2.6.3 Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

11.2.6.4 Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1 O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e seus anexos e ainda:

12.2 Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

13.2 A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III deste Termo de Referência.

13.3 As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

13.4 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

13.5 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

13.6 A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

13.7 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

13.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

13.9.1 A fiscalização do TJCE anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

13.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem

prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

14.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

14.3 Recebimento provisório:

14.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante Anexo IV (Termo de Recebimento Provisório), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2 As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

14.4 Recebimento definitivo:

14.4.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo V (Termo de Recebimento Definitivo) e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

14.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

14.4.4 Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

14.4.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

14.4.6 Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

14.4.7 Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

14.4.8 Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

15.2 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

15.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

15.4 Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

15.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada no contrato.

15.7 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

15.8 O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Critério de Julgamento da Proposta:

16.1.1 A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO ELETRÔNICA, para seleção da melhor proposta para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

16.1.3. Fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o art. 15, da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação não envolve alta complexidade técnica nem vulto que justifique a atuação conjunta de empresas, sendo perfeitamente exequível por empresas que atuam isoladamente no ramo de fornecimento do objeto. A permissão de consórcios poderia reduzir o universo competitivo de participantes, além de potencializar riscos de conluio ou cartelização, em afronta aos princípios da isonomia, economicidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133-2021, a presente contratação será divulgada mediante aviso no sítio eletrônico oficial do TJCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo dar ampla publicidade ao mercado visando a seleção da proposta mais vantajosa.

16.2. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

16.2.1. Cartão do CNPJ;

16.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

16.2.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado,

este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.3. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da FORNECEDORA, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação direta, ou de sociedade simples;

16.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

16.4. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

16.4.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, trabalhista, estadual, municipal).

16.5. Será exigido da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

16.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo do item a ser adquirido.

16.5.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

16.5.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

16.5.1.1.2. Local e data de emissão;

16.5.1.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

16.5.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

16.5.1.2. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa participante.

16.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

16.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

16.6.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

16.6.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.4. Multa: Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do	0,5% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso

		material	
3	Regularização de	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
4	Inconformidades	Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor global da aquisição / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

17.2.5. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

17.2.6. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do instrumento convocatório não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da aquisição, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, 2021);

17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

17.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

17.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 51.094,02** (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e dois centavos.), conforme Anexo I (Estimativa de Preço).


19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação será indicada posteriormente pelo setor financeiro

Fortaleza, 12 de novembro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Responsável pelo Planejamento:

Documento assinado digitalmente
 **DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA**
Data: 12/11/2025 16:05:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA – CAP QOBM

Assistência Militar - TJCE

Mat. 53560

ANEXO I – ESTIMATIVA DE PREÇO

Normativo Manual de Preços de Preços do TICE (Parágrafo único do art. 6º)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA D		EMPRESA E		EMPRESA F		EMPRESA G		EMPRESA H		EMPRESA I		MÉDIA	VARIAÇÃO ADIANTAVEL	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR	VALOR REFERENCIAL	VALOR REFERENCIAL
			VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.						
2	Materiais de TCEP	12	R\$ 2.200,00	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	R\$ 2.126,04	40%	R\$ 3.432,04	R\$ 1.472,30	R\$ 2.200,00	R\$ 27.294,72
			R\$ 2.200,00		R\$ 2.126,04		R\$ 2.126,04		R\$ 2.126,04		R\$ 2.126,04		R\$ 2.126,04		R\$ 2.126,04		R\$ 2.126,04		R\$ 2.126,04			R\$ 4.750,60			R\$ 2.200,00	R\$ 51.094,02
			TOTAL																							R\$ 51.094,02

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O valor de aquisição de preço superior deverá ser aplicado, no todo, o preço superior a partir da publicação do edital, e o valor inferior a partir da publicação do edital. O limite superior e a mediana, acrescido de variação aceitável. O limite inferior e a mediana, diminuído pela variação aceitável.

2. A variação aceitável para, aplicada a mediana, calcular-se-á em função superior a inferior, conforme Art. 6º, parágrafo único, do Manual de Preços do TICE.

ANEXO II

Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

PROCESSO: 8508953-13.2025.8.06.0000

CONTRATAÇÃO DE: Aquisição de manequins de RCP e bolsas do tipo resgate com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	* CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINUIDADE
Ausência de disponibilidade orçamentária.	-Utilização do recurso existente com outra demanda.	1	1		-Reservar o recurso financeiro.	-Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG	- Remanejar recursos financeiros. - Pedir suplementação orçamentária	- Presidência - Secretaria de Finanças
Superdimensionamento da demanda.	-Não procurar saber ou não planejar a necessidade	1	1		-Planejar a demanda com os setores envolvidos.	- Assistência Militar	- Adequação da demanda.	- Assistência Militar
Atraso no processo administrativo de aquisição.	-Demora em conseguir cotações. - Complexidade na produção dos artefatos. - Falta de Expertise na produção dos documentos.	2	1		- Planejar e acompanhar as etapas do projeto de aquisição. - Acelerar o processo de cotação. - Alinhar com as áreas envolvidas prazos hábeis para resposta e uma instrução processual satisfatória.	- Assistência Militar. - Diretoria de Contratações. - Secretaria Geral Administrativa.	- Reavaliar as demandas de forma a contemplar celeridade do processo. - Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados. - Otimizar as cotações.	- Secretaria Geral Administrativa

	<ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento dos responsáveis em outras atividades. - Demora na análise dos documentos. 						<ul style="list-style-type: none"> - Cobrança de propostas às empresas cotadas. 	
<p>Pesquisa de preços estimados tendo como base objeto divergente e do especificado no Termo de Referência a.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de conhecimento da solução desejada. - Falta de habilidade na pesquisa de preços. - Negligência no processo de cotação. 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer bem a demanda. - Fazer uma pesquisa de preços com vários fornecedores. - Conferir se a licitação que está sendo usada como referência possui itens similares aos que se pretende adquirir. - Observar, quando pesquisado preços junto aos fornecedores, se esses atentaram para as especificações dos itens que se pretende adquirir. 	Assistência Militar	<ul style="list-style-type: none"> - Corrigir as inconsistências e apresentar itens compatíveis com os disponíveis no mercado. - Realizar nova pesquisa de preços adequando à demanda correta. 	Assistência Militar
<p>Resultado com preços superiores aos praticados no mercado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Falha no processo de cotação. - Negligência durante a contratação direta 	1	1		<ul style="list-style-type: none"> - Realizar pesquisa de preços em canais públicos/governamentais e no mercado. - Iniciar a disputa com o valor da mediana definida no Termo de Referência 	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência Militar - Comissão de contratação 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar nova pesquisa de preços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Consultoria Jurídica - Comissão de contratação
<p>Utilização de condições de habilitação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de conhecimento. - Negligência 	1	2		<ul style="list-style-type: none"> - Exigir somente condições de habilitação que forem essenciais à seleção de fornecedores visando a uma boa 	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência Militar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reanalisar as condições de habilitação exigidas e comparar 	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência Militar - Comissão de

potencialmente restritivas à competitividade.	a na pesquisa comparativa com editais já licitados de objetos semelhantes.				capacidade técnica e econômica/financeira para a execução do objeto.		com as práticas exigidas em editais já licitados.	contratação
Vencimento das propostas ofertadas.	- Atrasos nos Trâmites administrativos. - Fornecimento de propostas com prazos de validade curtos.	2	1		- Todas as áreas envolvidas devem contribuir e monitorar a tramitação do processo de modo a garantir que a assinatura dentro do prazo de validade da proposta. - Solicitar propostas com prazos extensos.	- Assistências Militar. - Diretoria de Contratações.	- Solicitar renovação das propostas. - Cobrar celeridade das partes envolvidas nas tramitações administrativas.	- Secretário Geral Administrativo
Atraso na entrega do objeto da contratação.	- Falta de material para atendimento. - Falta de planejamento da contratada para a prestação do serviço.	2	1		- Alinhar com a contratada os prazos para atendimento. - Realizar diligência a fim de checar a capacidade de fornecimento do objeto.	- Assistências Militar	- Notificar a contratada	- Gestor do contrato
Extinção do contrato nas hipóteses legais.	- Problemas internos na contratada. - Problemas na prestação do serviço. - Indisponibilidade	1	1		- Seleção de empresas com boa saúde financeira e capacidade operacional, respeitados os limites de exigência da qualificação técnica/financeira. - Elaborar Termo de Referência com requisitos de contratação claros e	- Assistências Militar.	- Avaliar a necessidade e efetivar a contratação emergencial para que não ocorra solução de continuidade. - Efetivar nova contratação da solução	- Presidente do TJCE. - Consultoria Jurídica. - Gestor do Contrato.

	financeira.				<p>objetivos, de modo a evidenciar todos os custos operacionais e obrigações que possam impactar na formulação das propostas.</p> <p>- Atuar de maneira proativa na fiscalização, identificando falhas operacionais e notificando a contratada para as correções no tempo hábil.</p> <p>- Garantir disponibilidade orçamentária para pagamento da contratação.</p>		escolhida.	
Não cumprimento das exigências descritas no termo de referência.	<p>- Má fé da contratada.</p> <p>- Fator superveniente surgido durante a execução do contrato.</p>	2	1		<p>- Manter uma boa fiscalização do contrato.</p> <p>- Notificar, desde o início, qualquer descumprimento.</p>	<p>- Assistência Militar.</p> <p>- Gerência de Convênios e Contratos do TJCE.</p>	<p>- Aplicação de notificações e sanções.</p>	<p>- Presidente do TJCE.</p>
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa no fornecimento do serviço.	<p>- Negligência na contratação de prestador de serviço</p>	1	2		<p>- Constar no Termo de Referência exigências quanto aos procedimentos (check-list) a serem adotados pela empresa.</p> <p>- Fazer-se constar no contrato a obrigação da contratada realizar a reparação dos danos provocados pela má prestação do serviço dos seus técnicos.</p>	<p>- Assistência Militar</p>	<p>- Solicitar à contratada a correção de um serviço mal feito.</p> <p>- Solicitar a reparação imediata do bem danificado em virtude de uma má prestação de serviço.</p>	<p>- Gestor do contrato</p>

							- Aplicar as sanções cabíveis de acordo com o contrato.	
Inexistência de peça original de reposição no mercado para substituição.	Descontinuidade da linha de produção do atual equipamento e peças existentes.	2	1		- Cobrar à empresa o compromisso de manter peça de reposição original em estoque. - Constar no Termo de Referência exigências de qualidade quando necessário uso de peças similares.	- Assistência Militar	- Fiscalizar a instalação de peças similares.	- Assistência Militar

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTOS DE RISCOS

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
ALTO	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
MÉDIO	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
BAIXO	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADES DE RISCOS

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
PROVÁVEL	Quase certo que acontece. Existem condições

	históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
POSSÍVEL	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
REMOTA	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS

Probabilidade e Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



ANEXO III

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
...

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou
procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
JOAO PAULO DOS
SANTOS

BARBOSA:120313424
01

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO DOS SANTOS
BARBOSA:12031342401
Dados: 2026.03.02 10:58:28
... -03'00'

(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO II
PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. 001/2026

Empresa: PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.582.712/0001-02

Endereço/Telefone: Rua Antônio Serafim Costa, 114, bairro chá do Pilar,
cidade Pilar AL , Fone: (82) 99826-4278 / 99681-5632

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a
seguinte proposta de preços:

LOTE 1 – KIT DE BOLSAS PARA APH

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	BOLSAS DE APH COM ACESSÓRIOS – kit completo composto de bolsa modelo avançado com inúmeros materiais essenciais para o atendimento de primeiros socorros, abrangendo componentes para imobilização, kits lacrados contendo itens para partos emergenciais e para tratamento a queimaduras - MARCA PM2 Medical Contendo: Ataduras de Crepe • 2 unidades – Atadura de crepe 10 cm x 180 cm • 2 rolos – Atadura de crepe 15 cm x 180 cm	UN	10	R\$ 2.359,00	R\$ 23.590,00

Prosper Produtos e Serviços

Rua Antônio Serafim Costa, nº 114, Chã do Pilar, CEP: 57150-000

Fone: (82) 98173-6316

CNPJ: 31.582.712/0001-90

<ul style="list-style-type: none">• 2 rolos – Atadura de crepe 30 cm x 180 cm <p>Bandagem e Gaze</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 rolos – Bandagem triangular em algodão 1,00 m x 1,00 m x 1,42 m• 2 unidades – Gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm (pacote com 5 unidades) <p>Curativos</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 pacotes – Curativo tipo 10 cm x 15 cm <p>Colares Cervicais</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho PP• 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho P• 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho M• 1 unidade – Colar cervical de resgate tamanho G• 1 unidade – Colar cervical regulável adulto• 1 unidade – Colar cervical regulável pediátrico <p>Talas Moldáveis</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho P• 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho M• 1 unidade – Tala moldável EVA tamanho G• 1 unidade – Tala moldável para dedo• 2 unidades – Tala moldável infantil <p>Materiais de Curativo e Fixação</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade (tubo) – Esparadrapo• 1 unidade – Fita microporosa 2,5 cm x 10 m (1 rolo)				
--	--	--	--	--

Prosper Produtos e Serviços

Rua Antônio Serafim Costa, nº 114, Chã do Pilar, CEP: 57150-000

Fone: (82) 98173-6316

CNPJ: 31.582.712/0001-90

<ul style="list-style-type: none"> • 5 unidades – Atadura de rayon 7,5 cm x 5,0 m estéril • 1 unidade – Curativo valvulado • 1 unidade – Protetor de queimados e evisceração 0,90 m x 1,20 m • 5 unidades – Curativo tipo band-aid • 1 caixa – Bandagem elástica autoadesiva <p>Equipamentos e Insumos Médicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 unidade – Soro fisiológico 500 ml • 1 conjunto – Cânula de Guedel (tamanhos 0, 1, 2, 3, 4) • 1 conjunto – Máscara facial reutilizável Pocket Mask • 1 unidade – Máscara descartável tipo Pratik Mask • 1 unidade – Bolsa Válvula Máscara (BVM) com reservatório adulto • 1 unidade – Bolsa Válvula Máscara (BVM) com reservatório pediátrico • 1 unidade – Oxímetro digital • 1 unidade – Manta térmica aluminizada 2,10 m x 1,40 m • 1 unidade – Lanterna de pupila <p>Outros Itens</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 unidade – Termômetro clínico • 1 unidade – Estetoscópio • 1 unidade – Tensiómetro com esfigmomanômetro 				
---	--	--	--	--

Prosper Produtos e Serviços

Rua Antônio Serafim Costa, nº 114, Chã do Pilar, CEP: 57150-000

Fone: (82) 98173-6316

CNPJ: 31.582.712/0001-90

<ul style="list-style-type: none">• 1 unidade – Torniquete• 3 unidades – Lâminas de bisturi• 1 unidade – Tesoura ponta romba para resgate• 1 unidade – Óculos de proteção antiembaçante• 1 unidade – Saco plástico 15 litros• 1 caixa – Luva de procedimento tamanho G• 10 pares – Máscara cirúrgica descartável• 1 unidade – Álcool swab (sachê individual) (CONFORME CATÁLOGO)				
VALOR GLOBAL - / R\$ 23.590,00 (VINTE TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)				

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

PILAR, 29 de janeiro de 2026

JOAO PAULO
DOS SANTOS
BARBOSA:1203
1342401

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO DOS SANTOS
BARBOSA:12031342401
Dados: 2026.01.29
12:45:06 -03'00'

João Paulo dos Santos Barbosa

Prosper Produtos e Serviços

Rua Antônio Serafim Costa, nº 114, Chã do Pilar, CEP: 57150-000

Fone: (82) 98173-6316

CNPJ: 31.582.712/0001-90